

MONITORE ENGENHARIA &
PLANEJAMENTO AMBIENTAL

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS 2026

Sobre o guia

Este guia reúne, de forma objetiva e aplicada, as principais obrigações ambientais a serem observadas em 2026, separadas entre esfera federal e exigências específicas do Estado do Paraná. O objetivo é apoiar empresas e empreendimentos no planejamento do compliance ambiental, evitando riscos, autuações e passivos.

O presente guia foi elaborado pelo **Grupo Monitore Engenharia**, que é resultado da soma de competências e experiências de profissionais que atuam há mais de vinte anos no mercado de consultoria técnica e ambiental, apoiando organizações na gestão de riscos, atendimento legal e tomada de decisão estratégica.

Nossa atuação é pautada pela conformidade legal ambiental, pela prevenção de passivos ambientais, pela redução de riscos e impactos ao meio ambiente e pelo alinhamento às políticas de Meio Ambiente, Sustentabilidade e *Compliance* de nossos clientes.

Obrigações Ambientais

Esfera Federal

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF/IBAMA)



Atualização constante.

- **Aplicável a:** empresas que exercem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.
- **Obrigação contínua:** manter cadastro ativo e atualizado.

PAGAMENTO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – TCFA (LEI 10.165/2000)



Trimestral.

- **Aplicável a:** empresas que exerçam as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, listadas no Anexo VIII da Lei nº 10.165/2000 (altera a Lei Federal nº 6.938/1981) ou no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 (categorias de 1 a 20).
- **Pagamentos trimestrais:** vencem no último dia útil dos meses de abril (1º tri), julho (2º tri) e outubro (3º tri).

DECLARAÇÃO ANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DARS)



Até 31 de janeiro - Referente ao ano anterior.

- **Aplicável a:** empresa e instituições geradoras de resíduos sólidos que estão sujeitas à elaboração e manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS). É exigido por regulamentações estaduais (Ex: SP e PE) alinhadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010)..

DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - DURH (RESOLUÇÃO ANA 188/2024)



Até 31 de janeiro - Referente ao ano anterior.

- **Aplicável a:** usuários de recursos hídricos de águas de domínio da União (as transfronteiriças, interestaduais e reservatórios federais, ou que lançam efluentes em rios de domínio da União), conforme critérios estabelecidos pela Resolução ANA 188/2024.

CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS – CNARH (RESOLUÇÃO ANA Nº 317/2003, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO ANA 1.935/2017).



Atualização constante.

- **Aplicável a:** pessoas físicas ou jurídicas usuárias de recursos hídricos de domínio da União, sujeitas ou não à outorga, conforme regulamentação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).
- **Exige:** cadastro e manutenção atualizada das informações relativas à captação, derivação, lançamento de efluentes ou demais interferências em corpos hídricos federais.
- **Obrigação contínua:** atualização sempre que houver alteração nas características do uso.

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS (RAPP)



De 1º de fevereiro a 31 de maio de 2026 (prazo estendido em 05 de março de 2026).

- **Aplicável a:** empresas que exerçam as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, listadas no Anexo VIII da Lei nº 10.165/2000 (altera a Lei Federal nº 6.938/1981) ou no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 (categorias de 1 a 20).

INVENTÁRIO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (SINIR)



Até 31 de março de 2026.

- **Aplicável a:** empresas geradoras de resíduos conforme determinado na Portaria MMA nº 280/2020 e Resolução CONAMA nº 313/2002.
- **Exige:** quantificação, classificação e destinação ambientalmente adequada. As empresas geradoras, transportadoras e destinadores de resíduos industriais devem estar cadastradas no sistema SINIR.

ATO DECLARATÓRIO DE EMBALAGENS (ADE)



Até 31 de março de 2026.

- **Aplicável a:** fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, que colocam embalagens no mercado, e estão sujeitos à logística reversa em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e regulamentações específicas de cada estado.
- **Exige:** comprovação de que uma porcentagem das embalagens foi efetivamente reciclada ou recuperada.

RELATÓRIO DO PROTOCOLO DE MONTREAL



Até 30 de abril de 2026.

- **Aplicável a:** produtores, importadores, exportadores, comerciantes ou que utilizam substâncias controladas que prejudicam a camada de ozônio, devendo estar atento as Instruções Normativas Federais específicas para determinados produtos e atividade econômica.

PREENCHIMENTO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMISSÕES (RPE) DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

O Registro Público de Emissões é de adesão voluntária, sem caráter mandatório legal. Trata-se de uma vitrine de transparência climática gerida pela FGV em parceria com o CEBDS.



Até 05 de junho de 2026 - podendo ser alterado pelo Programa GHG Protocol.

- **O que é:** publicação do inventário de gases de efeito estufa (GEE) referente ao ano-calendário 2025 no sistema do Programa Brasileiro GHG Protocol.
- **Aplicável a:** organizações que aderiram voluntariamente ao Programa Brasileiro GHG Protocol, empresas do Índice ICO2 (B3), grandes emissores e empresas obrigadas por órgãos ambientais específicos (ex: Decisão de Diretoria da CETESB em SP).

RELATÓRIO ANUAL DE RESULTADOS DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA



Até 30 de julho de 2026 - podendo variar a depender do acordo.

- **Aplicável a:** entidades gestoras e empresas que operem sistema individual de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022.
- **Exige:** comprovação do cumprimento das metas de coleta, recuperação e destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens sujeitos à logística reversa.
- **Prazo:** conforme regulamentação específica, acordo setorial ou cronograma estabelecido pelo órgão ambiental competente.

ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL (ADA)

- **Aplicável a:** proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóvel rural obrigados à apresentação do ITR que pretendam excluir da base de cálculo do imposto as áreas de preservação permanente, reserva legal, RPPN ou outras áreas protegidas.
- **Exige:** declaração anual ao IBAMA por meio do sistema eletrônico próprio.
- **Prazo:** conforme período estabelecido anualmente para entrega do ITR.

CADASTRO DE INFORMAÇÕES DE ROTAS DOS FLUXOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS AO DNIT



Até 30 de setembro de 2026.

- **Aplicável a:** expedidores e transportadores de produtos perigosos que utilizem rodovias federais sob jurisdição do DNIT.
- **Exige:** cadastramento das informações relativas aos fluxos e rotas de transporte no sistema eletrônico específico do DNIT.

Obrigações Ambientais

Paraná

INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – IAT



Até 31 de março de 2026.

- **Aplicável a:** geradores de resíduos sólidos de atividades industriais, minerárias, de serviços de saúde e de saneamento básico, além de aterros e unidades de tratamento localizados no estado do Paraná.
- **Exige:** elaboração e envio anual do relatório detalhando a quantidade, tipo, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados no ano anterior, através do sistema SGA (Sistema de Gestão Ambiental) do Instituto Água e Terra.

DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA (DCP)



Até 31 de março de 2026.

- **Aplicável a:** responsáveis por fontes potencial ou efetivamente poluidoras dos recursos hídricos, conforme estabelecido pelo Art. 28 da Resolução CONAMA nº 430/2011 e legislações estaduais específicas.
- **Exige:** caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes.

DECLARAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (DEA)



Até 6 meses após a realização do monitoramento.

- **Aplicável a:** Conforme condicionantes da Licença de operação para empreendimentos que possuam emissões atmosféricas. Incluir informações referente ao monitoramento das emissões atmosféricas (contínuo e descontínuo) no sistema SGA-DEA, seguindo a SEDEST 02/2026.

Obrigações Ambientais

O que sua empresa precisa monitorar durante o ano - Paraná

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS E RELATÓRIOS

- Acompanhamento dos prazos de validade da LO e envio de Relatórios de Automonitoramento (RMA).

MONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Monitoramento da qualidade do ar e medição de emissões de chaminés para indústrias com potencial poluidor, com padrões mais criteriosos estabelecidos em 2025, com a Resolução SEDEST 02/2025.

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (MTR)

- Emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR para toda movimentação de resíduos, além da manutenção do Inventário de Resíduos atualizado.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E EFLUENTES

- Monitoramento contínuo do lançamento de efluentes líquidos industriais ou sanitários e qualidade do corpo receptor (montante e jusante do lançamento), com envio periódico dos resultados para órgão ambiental através das Declarações Anuais para demonstrar que os parâmetros de qualidade da água estão sendo cumpridos.

MONITORAMENTO PREVENTIVO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

- Monitoramento periódico e preventivo para empreendimentos que desenvolvam atividades com potencial risco gerador de passivo ambiental, devendo ser observadas integralmente as diretrizes da Portaria 273/2025 do IAT.

GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS

- Empresas com passivos ambientais devem manter monitoramento contínuo durante ações de remediação.

Obrigações Ambientais

O que sua empresa precisa monitorar durante o ano - Paraná

MONITORAMENTO E GESTÃO DA FLORA

- Mapeamento e monitoramento da vegetação na área de influência do empreendimento, realização inventário das espécies nativas e ameaçadas, controle de exóticas e invasoras e proteção e preservação de Áreas de Preservação Permanente (APP). Quando da necessidade de supressão vegetal seguir estritamente as Instruções Normativas vigentes, incluindo as medidas de compensação florestal, recuperação de áreas degradadas (PRAD) e monitoramento e manejo de fauna.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE OPERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CNORP (INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA Nº 01/2013)

- A inscrição deve ocorrer antes do início da atividade. Aplicável a pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades relacionadas a resíduos perigosos, conforme definição da PNRS e normas técnicas (ex: NBR 10.004). Integrado aos Cadastros Técnicos Federais do IBAMA (CTF/APP e CTF/AIDA). Exige atualização constante.

Atenção

O nome, a data limite e a obrigatoriedade de algumas obrigações listadas neste calendário podem variar conforme o estado brasileiro, o porte do empreendimento e o segmento da atividade.

Para confirmação das exigências aplicáveis, recomenda-se a realização de uma análise técnica específica, considerando a região e as características da operação, bem como a consulta ao órgão ambiental competente.

Nós preparamos o futuro



No Grupo Monitore Engenharia, oferecemos consultoria ambiental especializada para garantir a sustentabilidade e a conformidade legal do seu negócio.

Nossos serviços envolvem:



Consultoria e Serviços Ambientais



Licenciamentos e Monitoramentos Ambientais



Environmental, Social and Governance (ESG)



Serviços Florestais e de Biodiversidade



Clima, Descarbonização e Net Zero



Mineração



Valorização de Resíduos



Consultoria Especializada em Coprocessamento

Quer saber como podemos apoiar sua empresa?

Fale conosco ou Saiba mais clicando nos ícones:

